

REPÚBLICA DE



CABO VERDE



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 28\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional, na cidade de Praia.

O preço dos anúncios é de 10\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto, terá o respectivo espaço acrescentado de 30%.

Não serão publicados anúncios que não tenham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS

	Ano	Semestre
Para o País	500\$00	380\$00
Para o estrangeiro... ..	900\$00	740\$00
AVULSO: por cada duas páginas	4\$00	

Os períodos de assinatura contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas da Quinta-feira de cada semana.

Os que o forem depois da data fixada terão de ser enviados para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA NACIONAL POPULAR:

Lei n.º 1/79:

Aprova o Orçamento Geral do Estado, para o ano de 1979.

CONSELHO DE MINISTROS:

Decreto n.º 10/79:

Reconhece, aos condutores auto de 3.ª e 2.ª classes, quando afectos ao serviço de condução de viaturas privativas dos membros do Governo, o direito ao vencimento da categoria de condutor-auto de 1.ª classe.

Decreto n.º 11/79:

Homologa os Conselhos de Justiça de Zonas da Sub-Região Judicial da Boa Vista.

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO:

Portaria n.º 11/79:

Cria, no quadro privativo do Secretariado Administrativo da Brava, 1 lugar de aspirante e 1 de leitor-cobrador.

Portaria n.º 12/79:

Cria, no quadro privativo do Secretariado Administrativo do Porto Novo, 1 lugar de condutor-auto de 1.ª classe.

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Despacho:

Concedendo ao Hospital da Praia, um fundo permanente de 50 000\$.

MINISTÉRIO DA SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS:

Despacho:

Determinando a transição para os diversos lugares do quadro da Direcção-Geral da Farmácia do pessoal que indica.

Gabinete do Primeiro Ministro

Direcção-Geral da Função Pública e Trabalho,

Ministério da Educação e Cultura:

Secretaria-Geral.

Ministério dos Transportes e Comunicações:

Serviços dos Correios e Telecomunicações.

Ministério da Saúde e Assuntos Sociais:

Direcção-Geral de Saúde.

Contas e balancetes diversos

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

NOTA — No dia 31 de Dezembro passado foi publicado um 3.º Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52/78, com o seguinte sumário:

CONSELHO DE MINISTROS:

Decreto n.º 130/78:

Abre no Ministério da Coordenação Económica — Secretaria de Estado das Finanças — créditos especiais no total de 6 310 593\$.

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Portaria n.º 109/78:

Homologa a deliberação tomada pelo Conselho Deliberativo do Fogo.

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Portaria n.º 110/78:

Aprova os critérios de determinação das provisões técnicas a constituir pelo Instituto de Seguros.

Portaria n.º 111/78:

Autoriza transferência de verbas atribuídas a diversos Ministérios pelo orçamento geral vigente.

Anúncios judiciais e outros.

ASSEMBLEIA NACIONAL POPULAR

Lei n.º 1/79

de 17 de Fevereiro

Por mandato do Povo, a Assembleia Nacional Popular delibera e eu promulgo a Lei seguinte:

Artigo 1.º

É aprovado o Orçamento Geral do Estado para o ano de 1979.

Artigo 2.º

São avaliadas em 2 378 856 000\$ as receitas do Estado em 1979, sendo 544 156 000\$ de receitas ordinárias e 1 834 700 000\$ de receitas extraordinárias, conforme o mapa anexo 1, que faz parte integrante da presente lei.

Artigo 3.º

O limite das despesas do Estado em 1979 é fixado em 2 540 637 704\$, sendo 705 937 704\$ de despesa ordinária e 1 834 700 000\$ de despesa extraordinária, conforme o mapa anexo 2, que faz parte integrante da presente lei.

Artigo 4.º

As receitas dos Serviços e organismos autónomos, em 1979, são avaliadas em 232 131 659\$75, em igual montante se fixando as respectivas despesas, conforme quadro anexo 3, que faz parte integrante da presente lei.

Artigo 5.º

Fica o Governo autorizado a contrair empréstimos internos e externos para fazer face ao *déficit* do orçamento ordinário e ao financiamento do programa de investimentos do Estado.

Artigo 6.º

1. O Governo adoptará, em 1979, as medidas necessárias à rigorosa contenção das despesas públicas, bem

como ao controlo da sua eficácia, com vista à redução do *déficit* orçamental e à melhor aplicação dos recursos públicos.

2. O Governo poderá, em caso de graves dificuldades financeiras, reduzir, suspender ou condicionar despesas do Estado ou dos Serviços autónomos.

Artigo 7.º

1. O Governo estabelecerá normas relativas à execução dos projectos do programa de investimentos, tendo em vista melhorar a sua coordenação, controle e planificação.

2. Pode o Governo proceder a alterações ao programa de investimentos e nele incluir novos projectos cujo financiamento se mostre garantido.

Artigo 8.º

Os organismos autónomos que se regem por orçamentos não incluídos no Orçamento Geral do Estado ficam autorizados a aplicar as receitas privativas na realização das despesas próprias, desde que os respectivos orçamentos para 1979 sejam aprovados pelo Governo.

Artigo 9.º

É o Governo autorizado a adoptar, em 1979, as medidas necessárias ao reforço da capacidade financeira das autarquias locais.

Artigo 10.º

É o Governo autorizado a proceder às alterações que se mostrarem necessárias no sistema de tributação directa e indirecta em vigor, nomeadamente:

- a) introduzindo processos administrativos mais simplificados de cobrança dos impostos e adoptando medidas de desagravamento fiscal com vista a uma maior justiça tributária;
- b) procedendo à revisão das taxas do imposto de consumo sobre bebidas alcoólicas e outros produtos supérfluos;
- c) alterando as pautas aduaneiras, de conformidade com compromissos internacionais já assumidos.

Artigo 11.º

Esta Lei tem efeito retroactivo a 1 de Janeiro de 1979.

Aprovado em 19 de Janeiro de 1979.

O Presidente da Assembleia Nacional Popular, *Abílio Duarte*.

Promulgado em 31 de Janeiro de 1979.

Publique-se.

O Presidente da República, **ARISTIDES MARIA PEREIRA**.

N.º 1

Mapa das receitas ordinária e extraordinária do Estado
para o ano económico de 1979 a que se refere a Lei desta data

Capítulos	Grupos	Artigos	Importâncias		
			por artigos	por grupos	por capítulos
			RECEITA ORDINÁRIA		
			Receitas correntes		
			<i>Impostos directos:</i>		
			Sobre o rendimento:		
	1	1.º Contribuição industrial	30 000 000\$00		
		2.º Contribuição predial	8 000 000\$00		
		3.º Imposto profissional	4 000 000\$00		
		4.º Imposto de capitais	3 000 000\$00		
		5.º Imposto sobre os rendimentos do petróleo... ..	20 000 000\$00		
		6.º Imposto complementar	20 000 000\$00		
		7.º Adicionais municipais... ..	12 000 000\$00	97 000 000\$00	
	2	Outros:			
		8.º Imposto de circulação de veículos automóveis	1 200 000\$00		
		9.º Contribuição de juros	45 000\$00		
		10.º Imposto sobre as sucessões e doações	800 000\$00		
		11.º Sisa	3 500 000\$00		
		12.º Imposto de produção de cana sacarina	2 000 000\$00	7 545 000\$00	104 545 000\$00
		<i>Impostos indirectos:</i>			
		Aduaneiros:			
		13.º Direitos de importação	120 000 000\$00		
		14.º Direitos de exportação	600 000\$00	120 600 000\$00	
		Outros:			
		15.º Taxa especial de armazenagem de combustíveis	500 000\$00		
		16.º Imposto de consumo	84 000 000\$00		
		17.º Imposto do selo:			
		a) Selo de assistência	2 500 000\$00		
		b) Papel selado	450 000\$00		
		c) Estampilha fiscal	10 000 000\$00		
		d) Letras seladas e impressão	160 000\$00		
		e) Selo de verba	10 000 000\$00		
		f) Selos de conhecimento de cobrança	4 300 000\$00		
		g) Selos diversos	1 300 000\$00		
		h) Selo de cheques	60 000\$00		
		18.º Imposto de consumo de tabaco manipulado	3 500 000\$00		
		19.º Imposto do comércio marítimo	—\$—		
		20.º Serviços aduaneiros — emolumentos	68 000 000\$00		
		21.º Serviços aduaneiros — tráfego... ..	500 000\$00		
		22.º Serviços de importação e exportação	100 000\$00		
		23.º Imposto de consumo de gasolina e óleos combustíveis	—\$—		
		24.º Fundo de protecção e aperfeiçoamento do tabaco	2 000 000\$00		
		25.º Produto de taxas sobre o café	30 000\$00	187 400 000\$00	308 000 000\$00
	3.º	Taxas, multas e outras penalidades			
		Taxas:			
	1.º	26.º Serviços de taxa militar	700 000\$00		
		27.º Serviços judiciais e de registos:			
		a) Emolumentos judiciais	2 500\$00		
		b) Imposto de justiça	250 000\$00		
		c) Emolumentos dos registos	400 000\$00		
		d) Emolumentos cobrados pelos Tribunais Judiciais, Administrativo e do Contencioso das Contribuições e Impostos	60 000\$00		
		28.º Serviços agrícolas e pecuários	80 000\$00		
		29.º Serviços de sanidade	20 000\$00		
		30.º Serviços policiais	40 000\$00		
		31.º Emolumentos de secretaria	300 000\$00		
		32.º Emolumentos dos portos e capitánias	270 000\$00		
		33.º Serviços de comércio	3 800 000\$00		
		34.º Serviços de passaporte	1 000 000\$00		
		35.º Taxa de utilização de cabos submarinos	—\$—		
		36.º Serviços de Viação	2 000 000\$00		
		37.º Taxas diversas	350 000\$00	9 272 500\$00	
				9 272 500\$00	412 545 000\$00

Capítulos	Grupos	Artigos	Importâncias		
			por artigos	por grupos	por capítulos
		Transporte		9 272 500\$00	412 545 000\$00
	2	Multas e outras penalidades:			
		38.º Juros de mora	300 000\$00		
		39.º Taxa de relaxe	300 000\$00		
		40.º Multas por transgressões ao Código da Estrada	300 000\$00		
		41.º Multas e penalidades diversas	550 000\$00	1 450 000\$00	10 722 500\$00
4.º		Redimentos da propriedade			
	1	42.º Participação nos lucros de empresas públicas	90 000 000\$00	90 000 000\$00	
	2	Rendas de terreno — Outros sectores:			
		43.º Serviços gerais	20 000\$00	20 000\$00	90 020 000\$00
5.º		Transferências			
	1	Sector público (Amortizações para a previdência):			
		44.º Compensação de aposentação	8 000 000\$00		
		45.º Compensação de sobrevivência	1 200 000\$00		
		46.º Assistência aos funcionários tuberculosos	500 000\$00		
		47.º Assistência no exterior aos funcionários	1 500 000\$00	11 200 000\$00	
	2	Transferências — Exterior:			
		48.º Serviços consulares	3 000 000\$00		
		49.º Transferências diversas (cooperação internacional)	—\$—	3 000 000\$00	
	3	Transferências — Outros sectores:			
		50.º Transferências diversas	3 000 00\$00	3 000 000\$00	17 200 000\$00
6.º		Vendas de bens duradouros			
	1	Outros sectores:			
		51.º Serviços gerais	—\$—	—\$—	—\$—
7.º		Venda de serviços e bens não duradouros			
	1	Rendas de habitações:			
		52.º Património do Estado	—\$—	—\$—	
	6	Rendas de edifícios — Outros sectores:			
		53.º Serviços gerais	—\$—	—\$—	
	7	Rendas de bens duradouros — Outros sectores:			
		54.º Serviços de aluguer de máquinas e outros	100 000\$00		
		55.º Serviços diversos	—\$—	100 000\$00	
	8	Diversos — Sector público:			
		56.º Serviços gerais — Excesso de vencimentos	30 000\$00	30 000\$00	
	10	Diversos — Outros sectores:			
		57.º Emolumentos pessoais:			
		a) Serviços aduaneiros e da polícia fiscal	2 200 000\$00		
		b) Serviços aduaneiros — tráfego	850 000\$00		
		c) Serviços portuários	800 000\$00		
		d) Serviços de imprensa nacional	700 000\$00		
		e) Serviços de administração financeira (custas, emolumentos de avaliação, emolumentos do contencioso fiscal e aduaneiro, multas)	800 000\$00		
		f) Serviços de polícia de fronteira	180 000\$00		
		g) Serviços de polícia de ordem pública	20 000\$00		
		h) Serviços agrícolas e pecuários	10 000\$00		
		i) Serviços diversos	—\$—		
		58.º Vistoria:			
		a) Serviços de comércio	30 000\$00		
		b) Serviços marítimos	30 000\$00		
		c) Serviços diversos	50 000\$00		
		59.º Publicações e impressos:			
		a) Serviços de estatística	3 500\$00		
		b) Serviços diversos	2 600 000\$00		
			8 473 500\$00	130 000\$00	530 487 500\$00

Capítulos	Grupos	Artigos	Importâncias			
			por artigos	por grupos	por capítulos	
		60.º	Transporte	8 473 500\$00	130 000\$00	530 487 500\$00
			Diversos serviços e bens não duradouros:			
			a) Serviços de farmácias	100 000\$00		
			b) Serviços médicos hospitalares	—\$—		
			c) Serviços das oficinas do Estado	400 000\$00		
			d) Serviços de Imprensa Nacional... .. .	2 000 000\$00		
			e) Serviços de recursos agro-florestais... .. .	600 000\$00		
			f) Serviços aduaneiros — armazenagem	300 000\$00		
			g) Serviços aduaneiros — imposto de tonelagem	350 000\$00		
			h) Serviços de águas... .. .	400 000\$00		
			i) Serviços diversos	500 000\$00	13 253 500\$00	13 253 500\$00
8.º			Outras receitas correntes... .. .	13 253 500\$00		
			RECEITAS DE CAPITAL			
9.º			Vendas de bens de investimentos			
	3		Terrenos — Outros sectores:			
		61.º	Serviços gerais	—\$—	—\$—	
	15		Material de transporte — Outros sectores:			
		62.º	Serviços gerais	—\$—	—\$—	
	18		Maquinaria e equipamentos — Outros sectores:			
		63.º	Serviços gerais	—\$—	—\$—	
	21		Animais — Outros sectores:			
		64.º	Serviços gerais	15 000\$00	15 000\$00	15 000\$00
10.º			Transferências			
	3		Outros sectores:			
		65.º	Serviços gerais — Cauções e depósitos perdidos a favor do Estado	—\$—	—\$—	
		66.º	Serviços gerais — Heranças jacentes e outros valores prescritos, abandonados ou sonogados	—\$—	—\$—	
11.º		67.º	Transferências diversas	—\$—	—\$—	—\$—
			Act. vos financeiros	—\$—	—\$—	—\$—
12.º			Passivos financeiros			
	8		Títulos a longo prazo:			
		68.º	Crédito externo	—\$—	—\$—	—\$—
13.º			Outras receitas de capital	—\$—	—\$—	—\$—
14.º			Reposições			
		69.º	Reposição de fundos	400 000\$00	400 000\$00	400 000\$00
15.º			Contas de ordem			544 156 000\$00
	1		Ministério da Coordenação Económica:			
		70.º	Caixa de Crédito	2 350 600\$00	2 350 600\$00	
	2		Ministério dos Transportes e Comunicações:			
		71.º	Aeroporto Internacional «Amílcar Cabral»	40 168 388\$55		
		72.º	Caixa de Auxílios aos Empregados dos CTT	930 000\$00		
		73.º	Caixa Económica Postal	3 427 631\$20		
		74.º	Correios e Telecomunicações	40 630 000\$00		
		75.º	Junta Autónoma dos Portos	56 800 000\$00		
		76.º	Transportes Aéreos de Cabo Verde	33 010 560\$00	225 016 579\$75	
	3		Ministério da Saúde e Assuntos Sociais:			
		77.º	Fundo de Fomento Social... .. .	4 764 480\$00	4 764 480\$00	232 131 659\$75
			RECEITA EXTRAORDINÁRIA			
5.º			Receitas correntes			
	2		Transferências:			
			Exterior:			
		18.º	Transferências diversas		1 834 700 000\$00	1 834 700 000\$00
			Total geral das receitas			2 610 987 639\$75

N.º 2

Mapa da despesa ordinária do Estado para o ano económico
de 1979, a que se refere a Lei desta data, comparada
com a prevista para 1978

Número de ordem	Designação	1979	1978
1	Assembleia Nacional Popular	4 114 900\$00	3 714 900\$00
2	Presidência da República	34 077 320\$00	31 263 320\$00
3	Gabinete do Primeiro Ministro	58 699 260\$00	52 330 180\$00
4	Ministério dos Negócios Estrangeiros	58 901 950\$00	52 609 962\$00
5	Ministério da Defesa e Segurança Nacional	100 249 220\$00	99 318 580\$00
6	Ministério da Coordenação Económica	117 716 620\$00	111 088 920\$00
7	Ministério da Educação e Cultura	134 717 260\$00	125 244 800\$00
8	Ministério dos Transportes e Comunicações	22 682 134\$00	20 653 524\$00
9	Ministério do Desenvolvimento Rural	53 614 000\$00	48 619 600\$00
10	Ministério da Saúde e Assuntos Sociais	73 087 732\$00	67 852 212\$00
11	Ministério das Obras Públicas	26 652 868\$00	24 755 868\$00
12	Ministério da Justiça	21 424 440\$00	18 685 140\$00
	Totais	705 937 704\$00	657 137 006\$00

N.º 3

Mapa da receita e despesa dos serviços e organismos
autónomos para o ano económico de 1979 a que se
refere a Lei desta data

RECEITA:	
Caixa de Crédito:	
—Receitas diversas...	2 350 600\$00
Aeroporto Internacional Amílcar Cabral:	
—Receitas diversas...	40 168 388\$55
Caixa de Auxílios aos Empregados dos CT:	
—Receitas diversas...	930 000\$00
Caixa Económica Postal:	
—Receitas diversas...	3 427 631\$20
Correios e Telecomunicações:	
—Receitas diversas...	40 680 000\$00
Junta Autónoma dos Portos:	
—Receitas diversas...	56 800 000\$00
Transportes Aéreos de Cabo Verde:	
—Receitas diversas...	83 010 560\$00
Fundo de Fomento Social:	
—Receitas diversas...	4 764 480\$00
Total	232 131 659\$75

DESPEZA:

Caixa de Crédito	2 350 600\$00
Aeroporto Internacional Amílcar Cabral	40 168 388\$55
Caixa de Auxílios aos Empregados dos Correios e Telecomunicações	930 000\$00
Caixa Económica Postal	3 427 631\$20
Correios e Telecomunicações	40 680 000\$00
Junta Autónoma dos Portos	56 800 000\$00
Transportes Aéreos de Cabo Verde	83 010 560\$00
Fundo de Fomento Social	4 764 480\$00
Total	232 131 659\$75

oço

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 10/79
de 17 de Fevereiro

Considerando a natureza e a particular responsabilidade do serviço que prestam os condutores-auto das viaturas privativas dos membros do Governo;

Tendo em conta, por outro lado, que frequentemente os referidos servidores são obrigados a prestar serviço para além dos períodos normais do horário de trabalho vigente na Função Pública,

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º Os condutores-auto de 3.ª e 2.ª classe, quando afectos ao serviço de condução de viaturas privativas dos membros do Governo, terão direito ao vencimento da categoria de condutor-auto de 1.ª classe.

Art. 2.º O presente decreto entra em vigor e produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1979.

Pedro Pires — José Luís Fernandes — José Tomás Veiga.

Promulgado em 25 de Janeiro de 1979.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Decreto n.º 11/79
de 17 de Fevereiro

Nos termos do n.º 3 do artigo 26.º da Organização Judiciária;

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São homologados os Conselhos de Justiça das Zonas Judiciais abaixo indicadas:

Região de 1.ª classe da Praia

a) Sub-Região Judicial da Boa Vista:

- 1 — Conselho de Justiça de Zona de Sal-Rei
- 2 — Conselho de Justiça de Zona de Rabil
- 3 — Conselho de Justiça de Zona de Povoação Velha;
- 4 — Conselho de Justiça de Zona de João Galego.

Art. 2.º Em despacho do Ministro da Justiça será aprovada a composição dos Conselhos de Justiça de Zona referidos no artigo anterior.

Pedro Pires — David Almada.

Promulgado em 25 de Janeiro de 1979.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

—o§o—

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Secretaria de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho

Portaria n.º 11/79
de 17 de Fevereiro

Tendo em atenção a proposta apresentada pelo Conselho Deliberativo da Brava;

Ouvida a Direcção-Geral da Administração Interna;

Nos termos da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho de 1975, manda o Governo da República de Cabo Verde pelo Secretário de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho:

Artigo 1.º No quadro privativo do Secretariado Administrativo da Brava são criados os seguintes lugares:

- 1 Aspirante;
- 1 Leitor-cobrador.

Art. 2.º Está Portaria entra em vigor a partir de 1 de Janeiro de 1979.

Secretaria de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho, 17 de Janeiro de 1979. — O Secretário de Estado, *José Luis Fernandes Lopes.*

Portaria n.º 12/79
de 17 de Fevereiro

Tendo em atenção a proposta apresentada pelo Conselho Deliberativo do Porto Novo;

Ouvida a Direcção-Geral da Administração Interna;

Nos termos da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho de 1975, manda o Governo da República

de Cabo Verde pelo Secretário de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho:

Artigo 1.º No quadro privativo do Secretariado Administrativo do Porto Novo é criado um lugar de condutor de 1.ª classe.

Art. 2.º Está Portaria entra em vigor a partir de 1 de Janeiro de 1979.

Secretaria de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho, 17 de Janeiro de 1979. — O Secretário de Estado, *José Luis Fernandes Lopes.*

—o§o—

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Secretaria de Estado das Finanças

Despacho

Tendo a Secretaria-Geral de Saúde proposto a concessão de um fundo permanente de 50 000\$ a favor do Hospital da Praia para ocorrer ao pagamento de certas despesas urgentes que não se compadecem com as formalidades legais de requisição prévia:

Determino:

1. É concedido ao Hospital da Praia um fundo permanente de 50 000\$, destinado a ocorrer ao pagamento de certas despesas miúdas que dada a urgência das suas necessidades não se compadecem com as formalidades legais de requisição prévia.

2. Para administrar o fundo de que trata o número anterior funcionará a Comissão Administrativa do Hospital da Praia que é constituída pelos seguintes indivíduos:

Presidente:

Dr. Afrânio António José do Rosário;
Vogais::

Dr.ª Maria Alice Valadares Dupret Ribeiro e enfermeiro José Augusto Barbosa Fernandes;

Tesoureiro:

1.º oficial Gil Resende Barbosa Fernandes.

A reconstituição do fundo far-se-á à medida que forem sendo apresentados os justificativos de despesa à Direcção-Geral de Finanças, que verificará se foram cumpridas as formalidades legais, devendo a respectiva reposição operar-se até 31 de Dezembro do corrente ano.

Secretaria de Estado das Finanças, 17 de Fevereiro de 1979. — O Secretário de Estado, *José Tomás Veiga.*

—o§o—

MINISTÉRIO DA SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS

Gabinete do Ministro

Despacho

Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto n.º 12/78, de 18 de Fevereiro, transita para os diferentes lugares

do quadro da Direcção-Geral de Farmácia, o pessoal abaixo discriminado:

Nome	Categoria	Forma de provimento
Armanda Lopes Fonseca a)	Téc. sup. de 1.ª classe	Definitiva
Judith da Cunha Ferro Ribeiro de Oliveira Lima b)	» »	»
Isaura Tavares Gomes Cardoso	Téc. sup. de 2.ª classe	Provisória
Carloia Olinda F. M. do Rosário de Menezes	Téc. sup. de 3.ª classe	»
Maria Guadalupe dos Santos Faustino	» »	»
Maria da Luz Neves Nobre Leite	» »	»
Maria Antonina de Fátima Bettencourt Pinto	» »	»
Natalina de Jesus Castelo Branco dos Reis Martins Querido	» »	»
Caetano Hermógenes Rodrigues Pres c)	Ajud. téc. Farm. de 1.ª classe	Definitiva
Maria José Borges	Ajud. téc. Farm. de 2.ª classe	Provisória
Maria de Jesus Fernandes Monteiro	» »	»
Diva Leonilde Spencer Lopes	» »	»
Lídia Rosa Pereira S. B. Andrade	» »	»
Felismina de Jesus Lima Medina	» »	»
Margarida Afonso Sanches Semedo Resende	» »	»
Joaquim Roberto da Graça	» »	»
Emanuel Cândido Pereira	» »	»
Carlos Eduardo Vieira de Andrade	» »	Interina
Filomena de Jesus Duarte Dantas Pereira	Ajud. téc. prod. de medicam	Contrat.
Maria Tereza da Fonseca	» »	»
Álvaro Garcia	Aux. téc. lab. e farmácia	Contrat.
António Pedro Duarte	» »	»
Avelino Domingos Andrade	» »	»
Custódio Carvalho Brandão	» »	»
Odília de Luordes Vaz Mendes	» »	»
Vitória Rodrigues dos Santos	» »	»
Margarida Ramos Vieira	Aux. depósito	Interina
Rita Galina Sanches Rodrigues	» »	»
Fernanda Maria Oliveira	» »	»
Maria Marcelina da Conceição Cardoso	» »	»
Helena Eugénia Fortes Oliveira	» »	»
Filinto Fonseca Resende Costa d)	Aux. Admit.	Definit.
Claudino José Sanches Cardoso	» »	Interina
Carlos Alberto Ferreira Santos e)	Escrit.-daet. de 2.ª classe	Provisór.
Marcelina Lucas Santos	» »	»
Alberto Barros Mendes	Servente	Assalar.
António Gonçalves	» »	»
António Pedro de Jesus Moreira	» »	»
Gregória Freire Moreira da Fonseca	» »	»
Maria de Fátima Fonseca	» »	»

- a) Em comissão de serviço como Directora Regional de Farmácia de Barlavento;
- b) Em comissão de serviço como Directora-Geral de Farmácia;
- c) Mandado apresentar na Direcção-Geral da Função Pública e Trabalho;
- d) Exerce, interinamente, as funções de 3.º oficial;
- e) Exerce, interinamente, as funções de auxiliar de Administração.

Ministério da Saúde e Assuntos Sociais, 5 de Fevereiro de 1979. — O Ministro, *Manuel Faustino*.

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Secretaria de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho

Direcção-Geral da Função Pública e Trabalho

Despachos do Camarada Primeiro Ministro:

De 29 de Janeiro de 1979:

Por conveniência de serviço deixa de exercer as funções de Director-Geral de Informação, por substituição, o camarada Manuel de Jesus da Costa Delgado.

Manuel de Jesus da Costa Delgado, chefe de departamento da Secretaria-Geral do Governo — nomeado para, em comissão de serviço, exercer as funções de director do órgão de informação «Voz do Povo».

A despesa tem cabimento no orçamento privativo do órgão de informação «Voz do Povo».

Despachos do Camarada Ministro dos Transportes e Comunicações:

De 26 de Maio de 1978:

Cláudio Ramos Duarte, licenciado em Ciências Sociais e Políticas — nomeado para, provisoriamente, exercer o cargo de Técnico Superior de 2.ª classe, do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério dos Transportes e Comunicações, com efeitos retroactivos à data de 2 de Junho de 1978.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, artigo 11.º do orçamento de 1978. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 1 de Fevereiro de 1979).

Despacho do Camarada Ministro do Desenvolvimento Rural:

De 24 de Janeiro de 1979:

Jocelyne da Silva Saint'Aubyn Almeida e Silva — dada por finda a comissão de serviço que vinha exercendo como secretária do Ministro do Desenvolvimento Rural, a partir da data em que tomar posse do cargo de chefe de Gabinete.

Aguinaldo Lisboa Ramos, técnico de formação média de 1.ª classe, da Direcção-Geral de Agricultura, Silvicultura e Pecuária — dada por finda a comissão de serviço que vinha exercendo como chefe de Repartição de Gabinete do Ministério do Desenvolvimento Rural.

Despacho do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 5 de Fevereiro de 1979:

Arsénio Daniel Fermino de Pina, médico pediatra do Ministério da Saúde e Assuntos Sociais — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 1 de Fevereiro de 1979, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve ser evacuado para o exterior, com urgência em virtude de estarem esgotados os recursos locais de diagnóstico e tratamento e ser de presumir risco de capacidade permanente. Deve ser tratado num serviço de otorrinolaringologista».

Obs: «Evacuar para Portugal».

De 9:

Marcelino Alves, escriturário-dactilógrafo, do Ministério da Educação e Cultura — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 25 de Janeiro de 1979, que é do seguinte teor:

«O examinado deve ser evacuado para o exterior e para um centro especializado de cardiologia, por se encontrarem esgotados os recursos locais de diagnóstico complementar de tratamento e por se presumir um agravamento do seu quadro patológico com a sua permanência neste Estado». Evacuar para Portugal.

Haydée Maria Évora Vieira Ferreira Querido, assalariada eventual dos Serviços dos Correios e Telecomunicações — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 1 de Fevereiro de 1979, que é do seguinte teor:

«A examinada deve ser evacuada com urgência para o exterior e para um centro especializado de endocrinologia, por se encontrarem esgotados os recursos locais de diagnóstico e tratamento e por se presumir um agravamento do quadro patológico de que é portadora». Evacuar para Portugal.

Despacho do Camarada Ministro da Educação e Cultura, em substituição do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais: ✓

De 16 de Outubro de 1978:

Adelina Almeida Cardoso, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, provísória, da Direcção-Geral de Saúde — punida com a pena prevista no n.º 9 do artigo 354.º do Estatuto do Funcionalismo — Demissão.

Despacho do Camarada Ministro das Obras Públicas:
De 7 de Agosto de 1978:

José do Rosário Freitas Gomes, licenciado em arquitectura — nomeado para, provisoriamente exercer o cargo de técnico superior especialista, da Direcção-Geral das Obras Públicas, com efeitos retroactivos, à data de 1 de de Agosto de 1978.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, artigo 9.º do orçamento para 1978. — (Vísado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 7 de Dezembro de 1978).

Despacho do Camarada Ministro da Justiça:

De 31 de Janeiro de 1979:

Determina que António Lopes, António Carlos da Rocha e Daniel Silva Ramos, oficiais de Diligências, sendo o 1.º de nomeação definitiva e os restantes de nomeação interina, dos ex-tribuna's sub-regionais de 1.ª classe do Fogo, Santa Catarina e Ribeira Grande, respectivamente, passem a desempenhar nas mesmas situações, as funções de oficiais de Diligências dos Tribunais Regionais de 2.ª classe do Fogo, Santa Catarina e Santo Antão.

Despachos do Camarada Director-Geral, por delegação do Camarada Primeiro Ministro:

De 8 de Fevereiro de 1979:

Maria das Mercês dos Santos Silva Sousa Rodrigues, 3.ª oficial da Conservatória dos Registos da Região de Bar-

lavento — conta para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

A Administração Colonial Portuguesa:

	A	M	D
De 14 de Dezembro de 1959 a 31 de Julho de 1960	—	7	18
De 27 de Outubro de 1960 a 31 de Julho de 1961	—	9	5
De 27 de Março de 1962 a 4 de Julho de 1975	13	3	8
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo ...	2	11	6
Soma	17	7	7

Ao Estado de Cabo Verde:

De 5 de Julho a 31 de Dezembro de 1975	—	5	27
Total	18	1	4

João da Veiga, agente de 1.ª classe do Comando da Polícia de Ordem Pública, desligado de serviço para efeitos de aposentação, conta o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

Para efeitos de aposentação:

A Administração Colonial Portuguesa:

	A	M	D
Como militar	2	10	21
De 26 de Outubro de 1946 a 4 de Julho de 1975	28	8	9
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo	6	3	24
Soma	37	9	24

Ao Estado de Cabo Verde:

De 5 de Julho de 1975 a 31 de Outubro de 1976	1	3	27
Total	39	1	21

Despacho do Camarada Director-Geral por delegação do Camarada Primeiro Ministro:

De 9 de Fevereiro de 1979:

João da Cruz Brito, chefe de secção do quadro do pessoal da Direcção-Geral da Administração Interna — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

A Administração Colonial Portuguesa:

	A	M	D
Contagem feita e publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 47/73, até 29 de Janeiro de 1959	11	11	—
De 30 de Janeiro de 1959 a 4 de Julho de 1975, incluindo 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo.	19	8	18
Soma ou total	31	7	18

De 10:

Atanázio Mendes Teixeira, agente da Polícia Económica Fiscal, desligado de serviço para efeitos de aposentação — conta o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

Para efeitos de aposentação:

À Administração Colonial Portuguesa:

	A	M	D
De 13 de Março a 31 de Dezembro de 1937	—	9	19
De 1 de Fevereiro de 1938 a 5 de Agosto de 1946	8	6	5
De 22 de Junho de 1949 a 31 de Março de 1974	24	9	10
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo	6	7	12
Soma	39	8	16
Como militar	2	—	20
Total	41	9	6

Matias Rosa Andrade, enfermeiro de 1.ª classe da Direcção-Geral de Saúde — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

À Administração Colonial Portuguesa:

	A	M	D
Contagem feita e publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 9/70, até 31 de Janeiro de 1970	15	11	18
De 1 de Fevereiro de 1970 a 4 de Julho de 1975, incluindo o aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo	6	6	4
Soma	22	5	22

Ao Estado de Cabo Verde:

De 5 de Julho de 1975 a 31 de Dezembro de 1978	3	5	27
Total	25	11	19

Mário Gomes Semedo Lopes, enfermeiro de 1.ª classe da Direcção-Geral de Saúde — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

À Administração Colonial Portuguesa:

	A	M	D
De 23 de Julho de 1963 a 4 de Julho de 1975, incluindo o aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo	14	4	2

Ao Estado de Cabo Verde:

De 5 de Julho de 1975 a 31 de Outubro de 1978	3	3	27
Soma ou total	17	7	29

Ludgero Correia, subchefe do Departamento da Polícia Económica Fiscal da Direcção Nacional de Segurança e Ordem Pública — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

À Administração Colonial Portuguesa:

	A	M	D
Contagem feita e publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 17/75, até 3 de Junho de 1975	39	7	12
De 4 de Junho a 4 de Julho de 1975, incluindo o aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo	—	1	7
Soma	39	8	19

Ao Estado de Cabo Verde:

De 5 de Julho de 1975 a 4 de Julho de 1978	3	—	—
Total	42	8	19

Despachos do Secretário-Geral do Ministério da Saúde e Assuntos Sociais, por delegação do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 8 de Fevereiro de 1979:

Maria Teresa Fonseca, técnica auxiliar de produção de medicamentos da Direcção-Geral de Farmácia — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 1 de Fevereiro de 1979, que é do seguinte teor:

«A examinada já se encontra apta a retomar as suas ocupações profissionais».

Obs: Deve continuar ligada à consulta externa de ginecologia do Hospital da Praia.

Maria Emanuela Lopes Semedo, monitora escolar do Ministério da Educação e Cultura — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 25 de Janeiro de 1979, que é do seguinte teor:

«A examinada deve ser presente à consulta especializada de obstetrícia e ginecologia no Hospital da Praia, findo o qual deve ser de novo presente à Junta de Saúde».

Maria Reis da Cruz Lopes, escriturária-dactilógrafa da Direcção-Geral do Comércio — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 1 de Fevereiro de 1979, que é do seguinte teor:

«A examinada já se encontra apta a retomar as suas actividades profissionais».

Maria Antónia Brito Nobre Leite Miranda Alfama, directora da Escola Preparatória da Praia — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 1 de Fevereiro de 1979, que é do seguinte teor:

«A examinada já se encontra apta a retomar as suas actividades profissionais».

Obs: Deve ficar ligada à consulta externa de medicina no Hospital da Praia.

Despacho do Camarada Director-Geral do Ministério da Saúde, por delegação do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 4 de Janeiro de 1979:

António Monteiro, marinheiro da Direcção-Geral de Marinha — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 28 de Dezembro de 1978, que é do seguinte teor:

«O examinado necessita de mais noventa dias de licença para continuar o tratamento, findos os quais deve voltar de novo à Junta de Saúde».

Despacho do Camarada Director Regional de Saúde de Barlavento, por delegação do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 1 de Fevereiro de 1979:

António Brito Gonçalves, electricista da Empresa Pública de Electricidade e Água do Mindelo — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 18 de Janeiro de 1979, que é do seguinte teor:

«Para melhor esclarecimento da Junta, o doente deve ser examinado pelo médico cirurgião que enviará o seu parecer a esta Junta».

RECTIFICAÇÕES

Por ter saído inexacto no *Boletim Oficial* n.º 3/79, novamente se publica:

Despacho do Camarada Secretário de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho:

De 3 de Janeiro de 1979.

Miguel Alves Ferreira, funcionário aposentado — denunciado a seu pedido, para o seu termo, o respectivo contrato como chefe de Secretária, da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, de harmonia com o preceituado no artigo 4.º do Decreto n.º 21/76, de 6 de Março, conjugado com o disposto no artigo 47.º n.º 2 do Estatuto do Funcionalismo.

Por ter saído inexacto no *Boletim Oficial* n.º 4, de 27 de Janeiro findo, novamente se publica:

José Carlos Jesus Fernandes, montador de telecomunicações de 3.ª classe do Aeroporto «Amílcar Cabral».

«O examinado deve ser evacuado para o exterior, em virtude de estarem esgotados os recursos locais de tratamento e haver perigo de incapacidade com a permanência no País.
«Evacuar para Portugal».

Por terem sido publicados de forma inexacta, no *Boletim Oficial* n.º 5/79, de 3 de Fevereiro, se rectificam os seguintes despachos do Camarada Director-Geral da Função Pública e Trabalho, por delegação do Camarada Primeiro Ministro, de 31 de Janeiro findo, relativos à contagem do tempo de serviço dos funcionários que se indicam:

Bernardino Tavares, agente de 2.ª classe da Direcção Nacional de Segurança (Departamento da Polícia Económica Fiscal):

Onde se lê:

De 30 de Outubro de 1957 a 4 de Julho de 1975, incluindo o aumento de 1/5 nos termos do artigo 431.º do Estatuto do Funcionalismo 21 2 8

Deve ler-se:

De 30 de Outubro de 1957 a 4 de Julho de 1975, incluindo o aumento de 1/5 nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo 21 2 18

José António Frederico, sub-chefe da Polícia de Ordem Pública:

Onde se lê:

Total 3 7 9

Deve ler-se:

Total 34 7 9

Manuel Correia Silva, leitor de contadores de água do Secretariado Administrativo da Praia:

Onde se lê:

De 5 de Julho de 1975 a 31 de Dezembro de 1978 3 5 24

Deve ler-se:

De 5 de Julho de 1975 a 31 de Dezembro de 1978 3 5 27

Por ter saído inexacto, novamente se publica o seguinte despacho, inserto no *Boletim Oficial* n.º 6/79:

Despacho do Camarada Director-Geral, por delegação do Camarada Primeiro-Ministro:

De 8 de Fevereiro de 1979:

Alcides Soares de Carvalho, auxiliar técnico do Gabinete de Cadastro e Inquérito Rurais do Ministério do Desenvolvimento Rural — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço:

A Administração Colonial Portuguesa:

	A	M	D
De 2 de Novembro de 1961 a 4 de Julho de 1975, incluindo o aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo	17	7	9
Ao Estado de Cabo Verde:			
De 5 de Julho de 1975 a 31 de Março de 1976	—	8	27
De 31 de Outubro de 1976 a 31 de Janeiro de 1979	2	3	1
Soma ou total	20	7	7

Direcção Geral da Função Pública e Trabalho na Praia, 16 de Fevereiro de 1979. — O Director-Geral, *Jorge Manuel Soares de Brito*.

—oço—

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Secretaria-Geral

Despachos do Camarada Ministro da Educação e Cultura:

De 31 de Janeiro de 1979:

Concelho da Praia:

1. Isabel Alves Teixeira, professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 125, de Mato Serrado — exonerada, a seu pedido, das referidas funções;
2. Avelino Mendes de Sousa, candidato inscrito — nomeado professor de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 125, de Mato Serrado;

Concelho de Santa Catarina:

1. Maria de Jesus Soares Almeida, candidata inscrita — revalidada a nomeação como professora de posto escolar de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 151, de Assomada;

Concelho de S. Vicente:

1. Maria Alice Borges Lopes da Silva, professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 1-B, de Monte Sossego — transferida para a Escola Primária n.º 19, de Tira-Chapéu, concelho da Praia.

Concelho do Sal:

1. Filomena Silvestre Lélis Brito, professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 114-B, do Aeroporto — exonerada, a seu pedido, das referidas funções;

2. Verónica da Cruz Pinheiro de Oliveira Santos, candidata inscrita — revalidada a nomeação como professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 114-B, do Aeroporto.

De 6 de Fevereiro:

Concelho da Praia:

1. José Garcia professor de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 25, de Santana — exonerado das referidas funções;
2. Joana Pereira Rocha, candidata inscrita — nomeada professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 25, de Santana;
3. Moisés Pereira Lobo, professor de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no posto escolar, n.º 92, de Fontes — exonerado, a seu pedido, das referidas funções;
4. Alcides Maria Vieira Rodrigues, candidato inscrito — revalidada a nomeação como professor de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no posto escolar n.º 92, de Fontes;
5. Maria Marina dos Reis Júnior Barbosa, candidata inscrita — revalidada a nomeação como professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 66, de Achadinha;
6. Maria Isabel da Costa Monteiro Correia, candidata inscrita — admitida como monitora escolar para leccionar na Escola Primária n.º 7, do Paiol;
7. Filomena Fragoso Lopes, candidata inscrita — admitida como monitora escolar para leccionar na Escola Primária n.º 9, de Achada de Santo António;
8. Gabriela Lopes da Rosa Cardoso, candidata inscrita — admitida como monitora escolar para leccionar no Posto Escolar n.º 232, de Várzea da Companhia.

Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Cultura, na Praia, 8 de Fevereiro de 1979. — Na ausência do Secretário-Geral, *Pedro Nascimento Gomes*, chefe de departamento.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Serviços dos Correios e Telecomunicações

Despacho do Camarada Ministro dos Transportes e Comunicações:

De 31 de Janeiro de 1979:

Francisco Caraciolo Lopes da Silva, operador de telecomunicações de 1.ª classe dos Serviços dos Correios e Telecomunicações deste Estado — prorrogado por mais 2 meses, nos termos do § 1.º do artigo 25.º do Estatuto do Funcionalismo, a licença registada que lhe havia sido concedida por despacho de 9 de Novembro de 1978, inserto no *Boletim Oficial* n.º 48, de 2 de Dezembro de 1978.

Serviços dos Correios e Telecomunicações, na Praia, 8 de Fevereiro de 1979. — O Director dos Serviços, *Jorge Monteiro Santos*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE E ASSUNTOS

Direcção-Geral de Saúde

COMUNICAÇÃO

Para os devidos os efeitos se comunica que Mateus Manuel dos Reis, auxiliar de enfermagem da Direcção-Geral de Saúde, contratado por despacho de 14 de Junho de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 10 de Janeiro de 1979 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 3, de 22 de Janeiro de 1979, tomou posse do referido cargo em 29 de Janeiro de 1979.

Direcção-Geral de Saúde, na Praia, 9 de Fevereiro de 1979. — Pelo Director-Geral, *João de Deus Lisboa Ramos*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Secretaria-Geral

ANÚNCIO DE CONCURSO

Em cumprimento do despacho do Camarada Ministro da Educação e Cultura, de 16 de Janeiro de 1979 se faz público que, pelos prazos a seguir indicados, a contar da data da publicação deste anúncio no *Boletim Oficial*, estão abertos concursos de provas práticas (ingresso e promoção) para as categorias abaixo designadas, do quadro do pessoal do Ministério da Educação e Cultura:

Pelo prazo de 45 dias:

1.1 — Escriturário-dactilógrafo.

Podem candidatar-se:

- Os funcionários já providos interinamente no cargo;
- Os indivíduos de nacionalidade caboverdiana, com idade não inferior a 18 anos nem superior a 35 anos, habilitados, no mínimo, com o 2.º ano do Ciclo Preparatório ou equivalente;
- e os que, habilitados apenas com a 4.ª classe, sejam diplomados com o curso de dactilografia.

Pelo prazo de 45 dias:

1.2 — Aspirante

Podem concorrer os indivíduos de nacionalidade caboverdiana, com mais de 18 anos e menos de 35 anos de idade, habilitados, no mínimo, com o 3.º ano (ex-5.º ano) de curso geral dos liceus ou equivalente; os que, não possuindo esta habilitação, já estejam a desempenhar interinamente as funções de aspirante à data da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*; e os escriturários-dactilógrafos com mais de 2 anos de serviço efectivo na categoria.

Pelo prazo de 30 dias:

1.3 — 3.º oficial (promoção)

Poderão concorrer os aspirantes do quadro do pessoal do Ministério da Educação e Cultura, com mais de 2 anos de serviço, e todos os aspirantes e 3.ºs oficiais interinos independentemente do tempo de serviço desde que habilitados com o Curso Geral dos Liceus (ex-5.º ano) ou equivalente.

Pelo prazo de 30 dias:

1.4 — 2.º oficial (promoção)

Poderão concorrer os 3.ºs oficiais do quadro do pessoal do Ministério da Educação e Cultura, com mais de 2 anos de serviço.

Pelo prazo de 30 dias:

1.5 — 1.º oficial (promoção)

Poderão concorrer os 2.ºs oficiais do quadro do pessoal do Ministério da Educação e Cultura, com mais de 2 anos de serviço.

2. A admissão aos concursos é feita mediante requerimento, com a assinatura devidamente reconhecida dirigido ao Camarada Ministro da Educação e Cultura, requerimento que deverá dar entrada na Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Cultura, na Direcção Regional da Educação e Cultura em S. Vicente ou nos estabelecimentos de ensino onde o candidato exerça as suas funções, dentro dos prazos fixados no presente anúncio.

Deverá o requerimento ser acompanhado dos seguintes documentos:

Certidão de habilitações literárias;

Certidão de idade.

O candidato que já seja funcionário, juntará apenas uma declaração passada pelo Serviço respectivo, comprovativa de que reúne as condições exigidas.

Por ocasião do provimento serão exigidos os restantes documentos que a lei exige aos candidatos que não sejam funcionários.

3. Os programas dos concursos de provas práticas para as categorias indicadas, são as seguintes:

3.1 Escriturários-dactilógrafos:

- I Noções gerais do programa do PAIGC;
- II Redacção sobre um tema de serviço;
- III Elaboração de um mapa;
- IV Ditado com cerca de 350 palavras.

3.2 Para aspirantes:

- I Noções gerais do programa do PAIGC;
- II Redacção sobre um assunto relacionado com a administração pública de Cabo Verde;
- III Conhecimentos gerais sobre o Estatuto do Funcionalismo, nomeadamente:
 - a) Condições de ingresso nos quadros públicos;
 - b) Modalidades de provimento em cargos públicos;
 - c) Licenças;
 - d) Direitos e deveres dos funcionários;
 - e) Faltas.

IV Geografia de Cabo Verde:

- a) Situação;
- b) Vias de comunicação;
- c) Aeródromos principais.

V Dactilografia:

- a) Ditado com cerca de 200 palavras;
- b) Cópia de um documento.

3.3 Para 3.ª oficiais:

I Geografia de Cabo Verde:

- a) Situação;
- b) Limite;
- c) Áreas;
- d) População;
- e) Vias de comunicação.

II Estatuto do Funcionalismo:

- a) Condições de provimento;
- b) Categoria dos funcionários;
- c) Situação dos funcionários;
- d) Deveres e direitos dos funcionários;
- e) Funcionamento dos serviços (informação, notas, ofícios, arquivos).

III Prova prática de dactilógrafa;

— Cópia de um texto e elaboração de mapas.

IV Noções gerais sobre a Organização Política do Estado;

V Noções gerais do Programa do PAIGC;

VI Noções elementares de Contabilidade Pública.

3.4 Para 2.ª oficiais:

- I Programa do concurso para 3.ª oficiais exceptuando aprova de dactilografia;

II Contabilidade relacionada com os serviços públicos:

- a) Vencimentos;
- b) Aquisição de artigos de expediente e outros;
- c) Ajudas de custo;
- d) Horas extraordinárias;
- e) Abono de família;
- f) Inventários.

III Estatuto do Funcionalismo:

- a) Lei do selo;
- b) Diuturnidades e mudança de categoria;
- c) Comissões de serviço;
- d) Acumulações e inerência;
- e) Licenças.

3.5 Para 1.ª oficiais:

- I Todas as provas exigidas nos concursos para 2.ª oficiais;
- II Património do Estado e projecto do orçamento;
- III Cessaçãõ do exercício de função pública;
- IV Aposentação e reforma;
- V Processo disciplinar.

Obs.: A duração das provas é de 2 horas.

Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Cultura, na Praia, 19 de Janeiro de 1979. — O Secretário-Geral, *João Quirino Spencer*.

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Secretaria de Estado do Comércio, Turismo e Artesanato

Direcção-Geral do Comércio

AVISO

Para os devidos efeitos se torna público, que foram fixados os seguintes preços de venda de azeite português «Gallo», para vigorar na Praia:

Cartão c/20 latas de 1 litro — grossista ...	1 584\$00
1 lata de 1 litro — retalhista	90\$00
Cartão c/4 latas de 5 litros — grossista ...	1 487\$00
1 lata de 5 litros — grossista	371\$80
1 litro avulso — retalhista	84\$50

Direcção-Geral do Comércio, na Praia, 12 de Fevereiro de 1979. — O Director-Geral, *Georgina de Mello*.

Montepio dos Servidores do Estado de Cabo Verde

ÉDITOS DE 30 DIAS

(1.ª publicação)

Para os devidos efeitos se faz saber que, por óbito de Manuel da Cruz, que foi guarda fiscal, aposentado dos Serviços das Alfândegas e pensionista-sócio do Montepio, foi requerido por sua viúva Isabel Mendes Alves da Cruz o abono do subsídio por morte e funeral do seu dito marido.

Ficam por estes éditos avisados quaisquer interessados para, no prazo de 30 dias a contar da segunda e última publicação deste aviso no *Boletim Oficial*, deduzirem os seus direitos ao mesmo subsídio.

Findo o prazo dos éditos, a Direcção julgará as reclamações, se as houver, e autorizará ou não o abono do subsídio, conforme for de direito.

Secretaria do Montepio dos Servidores do Estado de Cabo Verde, na Praia, 13 de Fevereiro de 1979. — O Secretário da Direcção, *Daniel Andrade Sousa*.

EDITOS DE 90 DIAS

(1.ª publicação)

Para os devidos efeitos se faz saber que, por óbito de Manuel da Cruz, que foi guarda fiscal, aposentado dos Serviços das Alfândegas e pensionista-sócio do Montepio, foi requerida por sua viúva Isabel Mendes Alves da Cruz a transmissão da pensão deixada pelo seu dito marido.

Ficam por estes editos avisados quaisquer interessados para, no prazo de 90 dias a contar da segunda e última publicação deste aviso no *Boletim Oficial*, deduzirem os seus direitos à mesma pensão.

Findo o prazo dos editos, a Direcção julgará as reclamações, se as houver, e autorizará ou não o abono da pensão, conforme for de direito.

Secretaria do Montepio dos Servidores do Estado de Cabo Verde, na Praia, 13 de Fevereiro de 1979. — O Secretário da Direcção, *Daniel Andrade Sousa*.

(18)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

CERTIDÃO

Luis de Almeida Cardoso, Júnior, notário do primeiro cartório notarial da Região de primeira classe da Praia, República de Cabo Verde.

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que por escritura de nove de Fevereiro, neste Cartório a meu cargo, de folhas vinte e quatro verso a vinte e seis, no livro de notas para escrituras diversas número trezentos e sessenta e três, foi celebrada uma escritura de justificação notarial, na qual Armando de Barros, casado, maior, proprietário, natural da ilha de Santiago, residente na Vila Nova, subúrbios desta cidade, se declara, com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor do seguinte prédio:

Prédio urbano, moradia, rés-do-chão, situado em Vila Nova, construído de pedra com argamassa de cimento e areia, rebocado e pintado a tinta de água por dentro e fora, que se compõe de uma sala de visita e quarto de dormir, cimentados cobertos com chapas de fibrocimento, quintal cimentado, tendo no quintal quarto de dormir, uma sala de jantar, cozinha, arrecadação e quarto de banho, todos cimentados, cobertos com laje de betão armado; rebocados e caiados por dentro e fora, que confronta do Norte com Manuel Freire Moreno, do Sul com Matilde Pereira, do Leste com Domingas Pereira Furtado Mendonça e do Oeste com a estrada pública, inscrito na matriz da freguesia de Nossa Senhora da Graça sob o número setecentos e onze, com o rendimento colectável de três mil trezentos e quinze escudos, a que corresponde o valor matricial de sessenta e seis mil e trezentos escudos, não descrito na Conservatória dos Registos desta Região, conforme certidão lá passada; que arquivo.

O justificante alega na referida escritura que o dito prédio não foi adquirido nem por contrato, nem por sucessão; mas sim por título de aquisição originário, por o ter construído há mais de quinze anos, à sua custa, com o seu trabalho e com material por si adquirido e empregado na sua construção.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos doze dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e nove. — O Notário do 1.º Cartório, *Luis de Almeida Cardoso, Júnior*.

CONTA:

Art. 18.º, 1 e 2	35\$00
Cofre Geral	4\$00
Taxa de reembolso	2\$00
Selcos... ..	30\$00
	<hr/>
	71\$00

(São setenta e um escudos). — Conferida, *Luis de Almeida Cardoso, Júnior*. — Registada sob o n.º 56/79.

(19)

Juízo de Direito da Região de Barlavento

ANÚNCIO

(1.ª publicação)

Pelo Cartório do Juízo de Direito desta Região de Barlavento, na acção de execução para pagamento de quantia certa com processo ordinário n.º 168/78 movida pelo exequente Banco de Cabo Verde, nesta cidade, na qualidade de sucessor do Banco de Fomento Nacional contra a firma COPREL — PREFABRICADOS E COMÉRCIO LIMITADA, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede na cidade do Mindelo — São Vicente, é esta firma citada, na pessoa de Alberto Fernandes de Oliveira Nunes, casado, engenheiro civil, actualmente ausente em parte incerta do estrangeiro e que teve o último domicílio conhecido na Travessa da Igreja, porta nr. 24-A, da cidade do Mindelo, para no prazo de dez dias, que começa a correr depois de finda a dilação de trinta dias, contada da segunda e última publicação deste anúncio, pagar, conjuntamente com o outro sócio-gerente da firma executada, David Graciano Cohen, ao dito exequente Banco de Cabo Verde, a quantia de 416 626\$40 (quatrocentos e dezasseis mil seiscentos e vinte e seis escudos e quarenta centavos), juros honorários de advogado, custas e mais despesas legais sob pena de, não o fazendo, se proceder à penhora, independentemente de nomeação, no prédio hipotecado.

Mindelo, 12 de Dezembro de 1978. — O Juiz de Direito, *Belmiro Gil*.

O Escrivão de Direito, *João Baptista Rodrigues*.

(20)

Confecções Morabeza S.A.R.L.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCATÓRIA

Nos termos do artigo 16.º dos Estatutos, convoco os Senhores accionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, no dia 5 de Março de 1979, pelas dezoito horas, na sede da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Barlavento, nesta cidade do Mindelo, com a seguinte ordem de trabalhos:

— Discutir, aprovar ou modificar o relatório, balanço e contas do Conselho de Administração e o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1978.

Mindelo, 6 de Fevereiro de 1979. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Filinto Jóia Martins*.

(Segue-se o reconhecimento).

(21)